

Lei nº 417/2015

Croatá-CE, 14 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a criação, denominação e delimitação de bairros na Sede do Município de Croatá no Estado de Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados e delimitados na Sede do Município de Croatá, conforme relação abaixo, os seguintes Bairros:

Nome do Bairro	Característica	Delimitação
Canaã	Urbano	Conforme anexo I
Caroba	Urbano	Conforme anexo I
Centro	Urbano	Conforme anexo I
Nossa Sra. das Dores	Urbano	Conforme anexo I
São Sebastião	Urbano	Conforme anexo I

Parágrafo Único – A delimitação de que trata o “caput” deste artigo, tem como objetivos básicos:

I – O disciplinamento e controle do processo de ocupação espacial do território integrado deste Município;

II – O planejamento urbano e a ordenação dos eixos de crescimento da cidade;

III – O delineamento de uma política mais equitativa de distribuição dos equipamentos urbanos na Cidade;

IV – Permitir o estabelecimento de diretrizes socioeconômicas, notadamente no que diz respeito ao uso do solo e a uma melhor descentralização das ações do Governo Municipal;

V – Facilitar o desenvolvimento de programa e projetos em áreas definidas;

Art. 2º - As delimitações dos Bairros criados conforme Artigo anterior estão nos memoriais descritivos constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei;

